



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ATENDENDO À DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº **070/2026**, para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA TRATADA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeito e vantagem econômica de sua contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência e da Instrução Normativa nº 009/2023 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, e que a atual Administração do Município de Ivollândia, pretende obedecer a todas as Instruções Normativas do Tribunal de Contas, buscando a melhoria da gestão, primando pela legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica, Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para aquisição de materiais, só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e



os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA TRATADA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO.**

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, no valor estimado global para a contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a serem pagos em crédito em conta mediante a emissão de nota fiscal ou fatura, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho, conforme a seguir: **03.02.04.122.4057.2.004. 3.3.90.39 – FICHA 059 e FONTE 100;**

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas.

VI - Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou Instrumento equivalente;

VII - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivolândia/GO, 13 de janeiro de 2026.

Daiane Fernandes

Pereira:01280277114

Assinado de forma digital por Daiane Fernandes
Pereira:01280277114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferência, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID
Multiplã, cn=Daiane Fernandes Pereira:01280277114
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20997

DAIANE FERNANDES PEREIRA

Gestora e Ordenadora de Despesa do Município de Ivólândia/GO

Decreto nº: 017/2025